



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 58/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento, aquisição de balizadores de fila e aquisição de detectores de metais portáteis pertencentes as diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão

São Luís-MA
2019



PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 10 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00h (horário de Brasília)**, do dia **24/09/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **Grupo**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 31407/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, **por Grupo**, o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento, aquisição de balizadores de fila e aquisição de detectores de metais portáteis pertencentes as diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO VII** deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 449.825,90 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, conforme segue abaixo.

Grupo 1

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
1	câmera Tipo 01	200 unidades	R\$ 246,91
2	câmera Tipo 02	200 unidades	R\$ 173,62



3	Disco Rígido 6TB	20 unidades	R\$ 1.501,50
4	Gravador de vídeo - DVR 16 Canais	20 unidades	R\$ 1.421,19
5	Gravador de vídeo - DVR 32 Canais	10 unidades	R\$ 2.961,67
6	Balun Passivo XBP 502A	200 unidades	R\$ 114,57
7	Power Balun 16 canais VBP A16C	50 unidades	R\$ 1.512,14
8	Nobreaks (UPS)	20 unidades	R\$ 450,48
9	Cabo LAN cat6 cor verde	40 caixas	R\$ 1.204,64

Item 10

Descrição	Quantidade total	Valor unitário
Detector de metal portátil	200 unidades	417,30

Item 11

Descrição	Quantidade total	Valor unitário
Balizador de Fila	120 unidades	320,61

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto



perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas**: de 11/09/2019 até às 08h:59 min do dia 24/09/2019
- b) Data da abertura das **Propostas**: às 09:00h do dia 24/09/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo e dimensões do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais**, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;



5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões e do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo;

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.



5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corRígido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. **Os lances serão ofertados pelos VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS;**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.



7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 7.9.**

7.9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's /EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma



última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 09**, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do **LICITANTE** e, em seguida anunciará o **LICITANTE** vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após



homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Poderá ser desclassificada a proposta final que contiver item com valor superior ao estimado pela administração, independente do valor total do grupo;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, podendo ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;

a) **O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.1.**

b) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

10.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica

a) A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar atestado (s) /declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação

I - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios,



diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 Publicados em Diário Oficial ou;

2 Publicados em jornal de grande circulação ou;

3 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

4 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante



deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.6. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.9** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.9.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.



10.10. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.



15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

17.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos



19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

21. DA RESCISÃO

21. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.



22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência.

São Luís, 09 de setembro de 2019.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 31407/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento, aquisição de balizadores de fila e aquisição de detectores de metais portáteis pertencentes as diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Grupo 1

Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
1.1	câmera Tipo 01 Marca/modelo:	200 unidades		
1.2	câmera Tipo 02 Marca/modelo:	200 unidades		
1.3	Disco Rígido 6TB Marca/modelo:	20 unidades		
1.4	Gravador De vídeo - DVR 16 Canais Marca/modelo:	20 unidades		
1.5	Gravador De vídeo - DVR 32 Canais Marca/modelo:	10 unidades		
1.6	Balun Passivo XBP 502A Marca/modelo:	200 unidades		
1.7	Power Balun 16 canais VBP A16C Marca/modelo:	50 unidades		
1.8	Nobreaks (UPS) Marca/modelo:	20 unidades		
1.9	Cabo LAN cat6 cor verde Marca/modelo:	40 caixas		
Valor total -				



Item 10

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Detector de metal portátil Marca/modelo:	200 unidades	
Valor total -		

Item 11

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Balizador de Fila Marca/modelo:	120 unidades	
Valor total -		

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência - Atas - SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXX
Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** ____, CNPJ Nº ____, sediada à Rua ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31407/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a **contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento, aquisição de balizadores de fila e aquisição de detectores de metais portáteis pertencentes as diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2019 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx,

Grupo 1

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Câmera Tipo 01 Marca/modelo:			
Câmera de segurança tipo bullet com resolução de 2.0 megapixels (1920X1080) e alta definição de imagens, com IR com alcance de 30 (trinta) metros e tecnologia de compressão H.264 e as características abaixo; Lente e Vídeo Sensor 1/2.7” 2.0 megapixels CMOS mínimo; Pixels Efetivos: mínimo de 1920 x 1080; Iluminação mínima: Color: 0. 1 lux/F1.2 (AGC ON), 0 lux IR o; Relação sinal ruído: ≥ 65dB; Saída de vídeo sinal HDCVI/75 Ω (BNC); Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/P&B; Balanço de branco Automático; Saída de vídeo, BNC fêmea; Energia Alimentação, conector P4 fêmea 12Vdc;				



Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
2	Câmera Tipo 02 Marca/modelo:			
<p>câmera de segurança tipo bullet com resolução de 2.0 megapixels (1920X1080) e alta definição de imagens, com IR com alcance de 20 (vinte) metros e as características abaixo;</p> <p>Lente e Vídeo Sensor 1/2.7" 2.0 megapixels CMOS mínimo; Pixels Efetivos: mínimo de 1920 x 1080; Iluminação mínima: Color: 0. 1 lux/F1.2 (AGC ON), 0 lux IR o; Relação sinal ruído: ≥ 65dB; Saída de vídeo sinal HDCVI/75 Ω (BNC); Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/P&B; Balanço de branco Automático; Saída de vídeo, BNC fêmea;</p> <p>Energia alimentação: conector P4 fêmea 12vdC;</p>				
Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
3	Disco Rígido 6TB Marca/modelo:			
<p>Capacidade Formatada: mínima aproximado de 6TB; Tamanho: 3,5"; Buffer para o host: mínimo de 6GB/s; Host para o drive: mínimo de 175MB/s; Erros de leitura: <1 em 10¹⁴; Cache: mínimo de 64mb;</p>				
Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
4	Gravador de vídeo - DVR 16 Canais Marca/modelo:			
<p>Vídeo Entradas de vídeo: mínimo de 16 canais BNC + 4 (quatro) canais IP; Formatos de vídeo: Analógico (NTSC/PAL), HDCVI(1080p/720p), IP(1080/720); Saída de vídeo para monitor: mínimo de 1 (um) HDMI e 1 (um) VGA;</p> <p>Áudio Entradas de Áudio: mínimo de 4 canais (RCA); Saída de Áudio: mínimo de 1 canal (RCA); Áudio bidirecional: mínimo de 1 canal (RCA);</p> <p>Gravação Compressão de vídeo e Áudio: H.264/G.711; Resoluções de gravação: Stream Principal mínimo de 1080p a 15fps.; Modos de gravação: Manual, continua, continua com condição de sobrescrever, agendada, Detecção de movimento, mascaramento de câmera;</p>				



Operação

Modos de Operação: mínimo de 16 canais HDCVI (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou Analógico (960H@30FPS);
mínimo de 4 IP (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou possibilita até 20 canais; IP (1080p@15FPS ou 720p@30FPS);
Eventos de acionamento: gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e alertas sonoro;
Detecção de Movimento: Detecção de movimento, Zonas: 330(22x15), Perda de vídeo e mascaramento;
Entradas de Alarme: mínimo de 16;
Saída de Alarme: mínimo de 3.

Reprodução, Armazenamento e Backup

Reprodução sincronizada: mínimo de 1/4/9/16;
Modo de busca: Data/Hora com precisão de segundos. Por tipo de Evento. Alarme e/ou Detecção de movimento;
Funções de Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup;
Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
Modos de Backup: Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco Rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede;

Rede

Interface: RJ-45 (10/100M/1000M) em acordo com o padrão IEEE802.3z;
Funções: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, P2P;
mínimo de acessos simultâneos: 20;

Informações Gerais

Acesso Remoto: O equipamento deverá possuir acesso remoto via web;
alimentação: DC 12V, 5A com fonte de alimentação inclusa;
Dimensão: compatível com 1U;
acessórios: O equipamento deverá vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack;

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
5	Gravador de vídeo - DVR 32 Canais Marca/modelo:			

Vídeo

Entradas de vídeo: mínimo de 32 canais BNC + 4 (quatro) canais IP;
Formatos de vídeo: Analógico (NTSC/PAL), HDCVI(1080p/720p), IP(1080/720);
Saída de vídeo para monitor: mínimo de 1 (um) HDMI e 1 (um) VGA;

Áudio

Entradas de Áudio: mínimo de 4 canais (RCA);
Saída de Áudio: mínimo de 1 canal (RCA);
Áudio bidirecional: mínimo de 1 canal (RCA);



Gravação

Compressão de vídeo e Áudio: H.264/G.711;

Resoluções de gravação: Stream Principal mínimo de 1080p a 15fps;

Modos de gravação: Manual, continua, continua com condicao de sobrescrever, agendada, Detecção de movimento, mascaramento de câmera;

Operação

Modos de Operação: mínimo de 16 canais HDCVI (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou Analógico(960H@30FPS);

mínimo de 4 IP (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou possibilita ate 20 canais IP(1080p@15FPS ou 720p@30FPS);

Eventos de acionamento: gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e alertas sonoro;

Detecção de Movimento: Detecção de movimento, Zonas: 330(22x15), Perda de vídeo e mascaramento;

Entradas de Alarme: mínimo de 16;

Saída de Alarme: mínimo de 6;

Reprodução, Armazenamento e Backup

Reprodução sincronizada: mínimo de 1/4/9/16/32;

Modo de busca: Data/Hora com precisão de segundos. Por tipo de Evento. Alarme e/ou Detecção de movimento;

Funções de Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup;

Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;

Modos de Backup: Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco Rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede;

Rede

Interface: RJ-45 (10/100M/1000M) em acordo com o padrao IEEE802.3z;

Funções: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, P2P;

mínimo de acessos simultaneos: 20;

Informações Gerais

Acesso Remoto: O equipamento devera possuir acesso remoto via web;

alimentação: Fonte de alimentação interna 12 Vdc, 12,5 A. O equipamento deve vir com o cabo de forca no formato NBR 14136;

Dimensão: compatível com 2U;

acessórios: O equipamento devera vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack;

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
6	Balun Passivo XBP 502A Marca/modelo:			

Balun Passivo para câmera de videomonitoramento intelbras. Deve ser composto por duas de unidades, contendo uma unidade macho com tensão de Saída de 12 ou 24 Vdc, corrente maxima de tensao de 1A e um jack RJ45 para alimentação e entrada e Saída de dados e uma unidade fêmea com tensao de entrada de 12 ou 24 Vdc, corrente maxima de tensao de 1A e um jack RJ45



para alimentação e entrada e Saída de dados.

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
7	Power Balun 16 canais VBP A16C Marca/modelo:			

Power Balun para câmera de videomonitoramento intelbras. Deve ser composto por uma unidade de alimentação (fonte de alimentação) com entradas de vídeo BNC para conexão em DVR e portas RJ45 para cabeamento, e baluns unitários para conexão nas câmeras de videomonitoramento, estes que deverão possuir um conector P4 macho e um conector BNC para conectorização na câmera.

Alimentação

Tensão nominal de entrada: 100-240 VAC – 50/60Hz;
Consumo máximo: 135 Watts;
Corrente máxima fornecida em cada canal: 13,8 VDC;

Vídeo

Entrada de vídeo RJ45: 16;
Saída de vídeo BNC: 16;
Quantidade de baluns para conexão nas câmeras: 16;

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
8	Nobreaks (UPS) Marca/modelo:			

No-break 115/220V com indicadores de led e alarme sonoro em caso de alimentação por bateria, assim como modo de som diferenciado em caso de bateria fraca.

Entrada e Saída:

Tensão nominal de entrada: 115V, 220V;
Tensão nominal de Saída: 115V;
Tipo de conexões de entrada: NBR 14136;
Tipo de conexões de Saída: NBR 14136;
Potencia: mínima de 700VA.

Bateria

Eficiência com carga total: mínimo de 90%;
Topologia: *Line Interactive*;
Tempo de recarga máximo: 12 horas;

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
9	Cabo LAN cat6 cor verde Marca/modelo:			

Cabo UTP Cat6 coberto com material não propagante a chama de acordo com as normas RoHS em cor verde e de acordo com as normas da ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 e que atenda aos protocolos IEEE 802.3at PoE+ e 802.3af.

Cada unidade será composta 305m de cabeamento embalada em caixa tipo RIB (reel-in-a-box).



Valor total -

Item 10

Descrição	Quantidade total	Valor unitário
Detector de metal portátil Marca/modelo: Estrutura em ABS injetado com aditivo anti UV; Dimensoes aproximadas (modelo): comprimento 380mm, espessura 24mm e largura 90mm; Painel em policarbonato de alta resistencia; Ajuste digital de sensibilidade; Alarme luminoso e sonoro de Detecção; Alarme continuo de Detecção na proximidade de metais; alimentação: 1 bateria 9V recarregável; Compartimento de bateria de fácil acesso; LED indicador de ligado; Teste Automático de bateria; Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos; Desligamento Automático apos período de inatividade; Entrada para carregador de bateria; Cordão de punho; Peso aproximado (modelo): 270g; Alerta vibratório; Carregador de baterias bivolt (100 a 240 Vca – 50/60Hz); Bateria recarregável sobressalente; Capa de proteção; Coldre para transporte; Um ano de garantia.		
Valor total -		



Item 11

Descrição	Quantidade total	Valor unitário
Balizador de Fila Marca/modelo:		
Material corpo alumínio; Material base ferro fundido; Tipo retração automática da fita; Formato do corpo cilíndrico; Material da fita poliéster; Comprimento de fita 2 a 2,4m, conforme características adicionais; O pedestal devera ser tabular, em alumínio cromado, com altura entre 900mm e 1000mm e base cromada circula chata com diâmetro entre 30cm e 40cm; Deverá possuir presilha na ponta superior com dispositivo para três recepções e uma Saída; Fita retrátil deverá ter comprimento entre 2m e 2,4m, largura de 5cm em cor preta; Deverá ser escrito em 12cm o texto "TJMA", frente e verso, em posições alternadas com espaçamento de 12cm ente cada texto; As letras deverão ser na cor branca com 3,5cm de altura, conforme <i>layout</i> do termo de referência.		
Valor total -		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04904 - Fundo Especial de Segurança dos Magistrados
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	



4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de



redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Prazo máximo de entrega, para todos os lotes, e de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, logo após a assinatura do contrato;

6.2. A entrega devera ocorrer no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, no 109, Centro – Fone (98) 32616188, CEP 65010-190 – São Luís – MA. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Serão recebidos provisoriamente, em ate 5 (cinco) dias apos a entrega nas Unidades Judiciais do TJMA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente as especificações;

7.1.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de ate 10 (dez) dias apos o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento as especificações técnicas;

7.2. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito a CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, ate que seja sanada a não conformidade;

7.3. A CONTRATANTE, designara uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 12 meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.2. Deste modo, quando entregues e recebidos todos os equipamentos na Unidade Federativa, a Garantia Regular terá início (um ano);

8.3. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos



ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis a CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA será responsável, durante o período de Garantia Regular, por eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, incluindo despesas com deslocamento, transportes, hospedagens, peças e materiais substituídos;

8.5. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

8.6. A CONTRATADA se disponibilizara a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;

8.7. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

8.8. No caso de não haver peças de reposição ou defasagem do objeto a ser fornecido, a CONTRATADA poderá apresentar um equipamento comprovadamente de qualidade similar ou superior, cuja aceitação será analisada pela CONTRATANTE;

8.9. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia regular;

8.9.1. As unidades judiciais que receberão os equipamentos, objeto deste termo de referência, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;

8.9.2. Caso ocorram 03 (três) notificações (por e-mail ou telefone), devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos a contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.8. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei no 8.666/93;

10.5. Comunicar previamente a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante a execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providencia por parte do CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 31.553/2016;

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do servidor Renan Leite do Nascimento, Matrícula nº 178269. E, na sua ausência, ficará sob a



responsabilidade do servidor Paulo Edson Cutrim Silva, matrícula nº 185603 – competentes para atestar as faturas apresentadas encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;

13.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2019.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

Grupo 1

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
TOTAL				

Item 10

Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário

Item 11

Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.
Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 18 fls)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 05/2019 – Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento, aquisição de balizadores de fila e aquisição de detectores de metais portáteis pertencentes às diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão, dividido em lotes, conforme quantidades e especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA AQUISIÇÃO

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão vem, nos últimos anos, implementando medidas de segurança visando o controle de acesso, saída e circulação de pessoas no prédio sede do Tribunal de Justiça, no Fórum da Capital e nas Comarcas do interior. Os sistemas de segurança eletrônica implantados visam coibir ações delituosas, de forma preventiva, através da instalação de câmeras de videomonitoramento, controle de acesso através de balizadores e revista pessoal, procedimentos estes realizados através da utilização de equipamentos detectores de metais. Estes equipamentos, por sua vez, por serem eletrônicos, estão suscetíveis a desgastes naturais, haja vista possuírem um tempo de vida útil, sendo indispensável a possibilidade de reposição de tais equipamentos;

2.2. Assim, considerando a necessidade da Administração Pública em dar continuidade aos serviços, imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em obediência à Resolução GP 61/2018 – TJMA, faz-se necessária a realização de processo licitatório visando a contratação, através de registro de preços, de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento, aquisição de balizadores de fila para controle de fluxo e aquisição de detectores de metais portáteis;

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos no lote 01 (itens para sistemas de videomonitoramento) devem ser compatíveis com a tecnologia de equipamentos da INTELBRÁS, pois são equipamentos de reposição de uma infraestrutura de videomonitoramento já existente no TJMA, conforme ANEXO com a relação de fóruns, juizados e unidades administrativas videomonitoradas. Optar por uma

solução alternativa seria dispendioso, pois traria gastos desnecessários com aquisição de novos hardwares/software, treinamentos e mudança de padronização do ambiente de operação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se nos seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;

- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto nº 8.538 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Lote 01 – Itens para Sistemas de Videomonitoramento*

4.1.1. Do Quantitativo

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
4.1.1.1	Câmera Tipo 01	100 unidades	200 unidades
4.1.1.2	Câmera Tipo 02	100 unidades	200 unidades
4.1.1.3	Disco Rígido 6TB	10 unidades	20 unidades
4.1.1.4	Gravador De Vídeo - DVR 16 Canais	10 unidades	20 unidades
4.1.1.5	Gravador De Vídeo - DVR 32 Canais	5 unidades	10 unidades
4.1.1.6	Balun Passivo XBP 502A	100 unidades	200 unidades
4.1.1.7	Power Balun 16 canais VBP A16C	25 unidades	50 unidades
4.1.1.8	Nobreaks (UPS)	10 unidades	20 unidades
4.1.1.9	Cabo LAN cat6 cor verde	20 Caixas	40 caixas

*Devem ser compatíveis com a tecnologia de equipamentos da Intelbrás, conforme item 2.3

4.1.2. Da Especificação do Objeto

4.1.2.1 Câmera tipo 1

Câmera de segurança tipo bullet com resolução de 2.0 megapixels (1920X1080) e alta definição de imagens, com IR com alcance de 30 (trinta) metros e tecnologia de compressão H.264 e as características abaixo;

4.1.2.1.1. Lente e Vídeo

Sensor 1/2.7" 2.0 megapixels CMOS mínimo;

Pixels Efetivos: mínimo de 1920 x 1080;

Iluminação mínima: Color: 0.1 lux/F1.2 (AGC ON), 0 lux IR o;

Relação sinal ruído: ≥ 65 dB;

Saída de Vídeo sinal HDCVI/75 Ω (BNC);

Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/P&B;

Balanço de branco Automático;

Saída de Vídeo, BNC fêmea;

4.1.2.1.2. Energia

Alimentação, conector P4 fêmea 12Vdc;

Modelo de referência: <https://www.intelbras.com/pt-br/camera-infravermelho-multi-hd-vhd-3230-b-g4>

4.1.2.2. Câmera tipo 2

Câmera de segurança tipo bullet com resolução de 2.0 megapixels (1920X1080) e alta definição de imagens, com IR com alcance de 20 (vinte) metros e as características abaixo;

4.1.2.2.1. Lente e Vídeo

Sensor 1/2.7" 2.0 megapixels CMOS mínimo;

Pixels Efetivos: mínimo de 1920 x 1080;

Iluminação mínima: Color: 0.1 lux/F1.2 (AGC ON), 0 lux IR o;

Relação sinal ruído: ≥ 65 dB;

Saída de Vídeo sinal HDCVI/75 Ω (BNC);

Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/P&B;

Balanço de branco Automático;

Saída de Vídeo, BNC fêmea;

4.1.2.2.2. Energia

Alimentação: conector P4 fêmea 12vdC;

Modelo de referência: <https://www.intelbras.com/pt-br/camera-infravermelho-multi-hd-vhd-1220-b-g4>

4.1.2.3. Disco Rígido 6TB

Capacidade Formatada: mínima aproximado de 6TB;

Tamanho: 3,5”;

Buffer para o host: mínimo de 6GB/s;

Host para o drive: mínimo de 175MB/s;

Erros de leitura: <1 em 10¹⁴;

Cache: mínimo de 64mb;

Modelo de Referência: <https://www.wd.com/pt-br/products/internal-storage/wd-purple-surveillance-hard-drive.html#WD81PURZ>

4.1.2.4 Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais

4.1.2.4.1 Vídeo

Entradas de Vídeo: mínimo de 16 canais BNC + 4 (quatro) canais IP;

Formatos de Vídeo: Analógico (NTSC/PAL), HDCVI(1080p/720p), IP(1080/720);

Saída de vídeo para monitor: Mínimo de 1 (um) HDMI e 1 (um) VGA;

4.1.2.4.2 Áudio

Entradas de Áudio: mínimo de 4 canais (RCA);

Saída de Áudio: mínimo de 1 canal (RCA);

Áudio bidirecional: mínimo de 1 canal (RCA);

4.1.2.4.3 Gravação

Compressão de vídeo e áudio: H.264/G.711;

Resoluções de gravação: Stream Principal mínimo de 1080p a 15fps.;

Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera;

4.1.2.4.4 Operação

Modos de Operação: mínimo de 16 canais HDCVI (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou Analógico (960H@30FPS);

Mínimo de 4 IP (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou possibilita até 20 canais; IP (1080p@15FPS ou 720p@30FPS);

Eventos de acionamento: Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e alertas sonoro;

Detecção de Movimento: Detecção de movimento, Zonas: 330(22×15), Perda de vídeo e mascaramento;

Entradas de Alarme: mínimo de 16;

Saída de Alarme: mínimo de 3.

4.1.2.4.5 Reprodução, Armazenamento e Backup

Reprodução sincronizada: mínimo de 1/4/9/16;

Modo de busca: Data/Hora com precisão de segundos. Por tipo de Evento. Alarme e/ou detecção de movimento;

Funções de Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup;

Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;

Modos de Backup: Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede;

4.1.2.4.6 Rede

Interface: RJ-45 (10/100M/1000M) em acordo com o padrão IEEE802.3z;

Funções: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, P2P;

Mínimo de acessos simultâneos: 20;

4.1.2.4.7 Informações Gerais

Acesso Remoto: O equipamento deverá possuir acesso remoto via web;

Alimentação: DC 12V, 5A com fonte de alimentação inclusa;

Dimensão: compatível com 1U;

Acessórios: O equipamento deverá vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack;

Modelo de referência: <https://www.intelbras.com/pt-br/gravador-digital-de-video-tribrido-hdcvi-3116-g2>

4.1.2.5 Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais

4.1.2.5.1 Vídeo

Entradas de Vídeo: mínimo de 32 canais BNC + 4 (quatro) canais IP;

Formatos de Vídeo: Analógico (NTSC/PAL), HDCVI(1080p/720p), IP(1080/720);

Saída de vídeo para monitor: Mínimo de 1 (um) HDMI e 1 (um) VGA;

4.1.2.5.2 Áudio

Entradas de Áudio: mínimo de 4 canais (RCA);

Saída de Áudio: mínimo de 1 canal (RCA);

Áudio bidirecional: mínimo de 1 canal (RCA);

4.1.2.5.3 Gravação

Compressão de vídeo e áudio: H.264/G.711;

Resoluções de gravação: Stream Principal mínimo de 1080p a 15fps;

Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera;

4.1.2.5.4 Operação

Modos de Operação: mínimo de 16 canais HDCVI (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou Analógico(960H@30FPS);

Mínimo de 4 IP (1080p@15FPS ou 720p@30FPS) ou possibilita até 20 canais IP(1080p@15FPS ou 720p@30FPS);

Eventos de acionamento: Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e alertas sonoro;

Deteção de Movimento: Deteção de movimento, Zonas: 330(22×15), Perda de vídeo e mascaramento;

Entradas de Alarme: mínimo de 16;

Saída de Alarme: mínimo de 6;

4.1.2.5.5 Reprodução, Armazenamento e Backup

Reprodução sincronizada: mínimo de 1/4/9/16/32;

Modo de busca: Data/Hora com precisão de segundos. Por tipo de Evento. Alarme e/ou deteção de movimento;

Funções de Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup;

Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;

Modos de Backup: Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede;

4.1.2.5.6 Rede

Interface: RJ-45 (10/100M/1000M) em acordo com o padrão IEEE802.3z;

Funções: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, P2P;

Mínimo de acessos simultâneos: 20;

4.1.2.5.7 Informações Gerais

Acesso Remoto: O equipamento deverá possuir acesso remoto via web;

Alimentação: Fonte de alimentação interna 12 Vdc, 12,5 A. O equipamento deve vir com o cabo de força no formato NBR 14136;

Dimensão: compatível com 2U;

Acessórios: O equipamento deverá vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack;

Modelo de referência: <https://www.intelbras.com/pt-br/gravador-digital-de-video-tribrido-hdcvi-3132-m>

4.1.2.6. Balun Passivo XBP 502A

Balun Passivo para câmera de videomonitoramento intelbras. Deve ser composto por duas de unidades, contendo uma unidade macho com tensão de saída de 12 ou 24 Vdc, corrente máxima de tensão de 1A e um jack RJ45 para alimentação e entrada e saída de dados e uma unidade fêmea com tensão de entrada de 12 ou 24 Vdc, corrente máxima de tensão de 1A e um jack RJ45 para alimentação e entrada e saída de dados.

Modelo de referência: <https://www.intelbras.com/pt-br/balun-com-alimentacao-de-1-canal-xbp-502a>

4.1.2.7. Power Balun 16 canais VBP A16C

Power Balun para câmera de videomonitoramento intelbras. Deve ser composto por uma unidade de alimentação (fonte de alimentação) com entradas de vídeo BNC para conexão em DVR e portas RJ45 para cabeamento, e baluns unitários para conexão nas câmeras de videomonitoramento, estes que deverão possuir um conector P4 macho e um conector BNC para conectorização na câmera.

4.1.2.7.1 Alimentação

Tensão nominal de entrada: 100-240 VAC – 50/60Hz;

Consumo máximo: 135 Watts;

Corrente máxima fornecida em cada canal: 13,8 VDC;

4.1.2.7.2 Vídeo

Entrada de Vídeo RJ45: 16;

Saída de Vídeo BNC: 16;

Quantidade de baluns para conexão nas câmeras: 16;

Modelo de Referência: <https://www.intelbras.com/pt-br/balun-com-alimentacao-de-16-canais-vbp-a16c>

4.1.2.8. Nobreak

No-break 115/220V com indicadores de led e alarme sonoro em caso de alimentação por bateria, assim como modo de som diferenciado em caso de bateria fraca.

4.1.2.8.1 Entrada e Saída:

Tensão nominal de entrada: 115V, 220V;

Tensão nominal de saída: 115V;

Tipo de conexões de entrada: NBR 14136;

Tipo de conexões de saída: NBR 14136;

Potência: mínima de 700VA.

4.2.8.2 Bateria

Eficiência com carga total: mínimo de 90%;

Topologia: Line Interactive;

Tempo de recarga maximo: 12 horas;

Modelo de Referência: <https://www.apc.com/shop/br/pt/products/APC-Back-UPS-700VA-115V-220V-Brazil/P-BZ700BI-BR>

4.1.2.9 Cabo LAN cat6 cor verde

Cabo UTP Cat6 coberto com material não propagante a chama de acordo com as normas RoHS em cor verde e de acordo com as normas da ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 e que atenda aos protocolos IEEE 802.3at PoE+ e 802.3af.

Cada unidade será composta 305m de cabeamento embalada em caixa tipo RIB (reel-in-a-box).

Modelo de Referência: <https://www.furukawalatam.com/pt-br/catalogo-de-produtos-detalhes/cabo-gigalan-green-u-utp-23awgx4p-cat6-lszh>

4.2. Lote 02: Detectores de metais portáteis – Item único

4.2.1. Do Quantitativo

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
4.2.1.1	Detector de metal portátil	100	200

4.2.2. Da Especificação do Objeto

4.2.2.1. Estrutura em ABS injetado com aditivo anti UV;

4.2.2.2. Dimensões aproximadas (modelo): comprimento 380mm, espessura 24mm e largura 90mm;

4.2.2.3. Painel em policarbonato de alta resistência;

4.2.2.4. Ajuste digital de sensibilidade;

4.2.2.5. Alarme luminoso e sonoro de detecção;

4.2.2.6. Alarme contínuo de detecção na proximidade de metais;

4.2.2.7. Alimentação: 1 bateria 9V recarregável;

4.2.2.8. Compartimento de bateria de fácil acesso;

4.2.2.9. LED indicador de ligado;

4.2.2.10. Teste automático de bateria;

4.2.2.11. Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos;

4.2.2.12. Desligamento automático após período de inatividade;

4.2.2.13. Entrada para carregador de bateria;

4.2.2.14. Cordão de punho;

4.2.2.15. Peso aproximado (modelo): 270g;

4.2.2.16. Alerta vibratório;

4.2.2.17. Carregador de baterias bivolt (100 à 240 Vca - 50/60Hz);

4.2.2.18. Bateria recarregável sobressalente;

4.2.2.19. Capa de proteção;

4.2.2.20. Coldre para transporte;

4.2.2.21. Um ano de garantia.

Modelo de referência: <https://www.detroneix.com.br/produtos/detalhe/mettusmni>

4.3. Lote 03: Balizador de Fila – Item único

4.3.1. Do Quantitativo

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
4.3.1.1	Balizador de Fila	60	120

4.3.2. Da Especificação do Objeto

4.3.2.1. Material corpo alumínio;

4.3.2.2. Material base ferro fundido;

4.3.2.3. Tipo retração automática da fita;

4.3.2.4. Formato do corpo cilíndrico;

4.3.2.5. Material da fita poliéster;

4.3.2.6. Comprimento de fita 2 a 2,4m, conforme características adicionais;

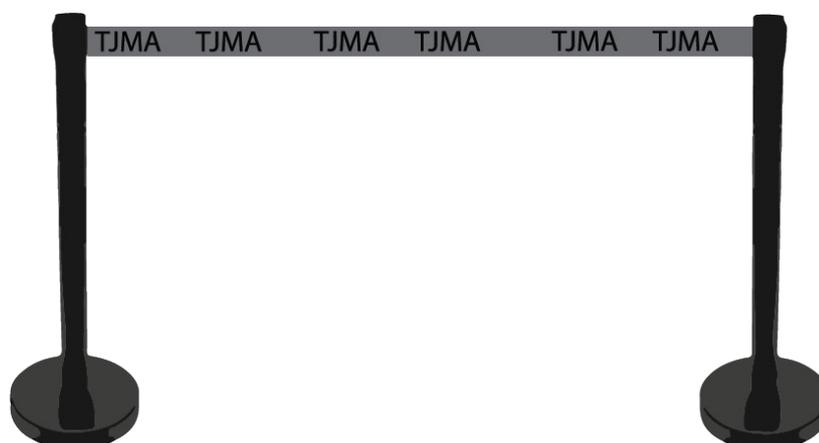
4.3.2.7. O pedestal deverá ser tabular, em alumínio cromado, com altura entre 900mm e 1000mm e base cromada circular chata com diâmetro entre 30cm e 40cm;

4.3.2.8. Deverá possuir presilha na ponta superior com dispositivo para três recepções e uma saída;

4.3.2.9. Fita retrátil deverá ter comprimento entre 2m e 2,4m, largura de 5cm em cor preta;

4.3.2.10. Deverá ser escrito em 12cm o texto "TJMA", frente e verso, em posições alternadas com espaçamento de 12cm entre cada texto;

4.3.2.11. As letras deverão ser na cor branca com 3,5cm de altura, conforme layout abaixo, em caráter meramente ilustrativo.



5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência das respectivas Atas. O prazo de validade de uma Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

5.2. O Prazo máximo de entrega, para todos os lotes, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, logo após a assinatura do contrato;

5.3. A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, nº 109, Centro – Fone (98) 32616188, CEP 65010-190 – São Luís – MA. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega nas Unidades Judiciais do TJMA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações;

6.1.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento às especificações técnicas;

6.2. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a não conformidade;

6.3. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 12 meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.2. Deste modo, quando entregues e recebidos todos os equipamentos na Unidade Federativa, a Garantia Regular terá início (um ano);

7.3. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

7.4. A CONTRATADA será responsável, durante o período de Garantia Regular, por eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, incluindo despesas com deslocamento, transportes, hospedagens, peças e materiais substituídos;

7.5. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

7.6. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;

7.7. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

7.8. No caso de não haver peças de reposição ou defasagem do objeto a ser fornecido, a CONTRATADA poderá apresentar um equipamento comprovadamente de qualidade similar ou superior, cuja aceitação será analisada pela CONTRATANTE;

7.9. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia regular;

7.9.1. As unidades judiciais que receberão os equipamentos, objeto deste termo de referência, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;

7.9.2. Caso ocorram 03 (três) notificações (por e-mail ou telefone), devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação;

8.2. A LICITANTE deverá ainda, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar um atestado de capacidade técnica de fornecimento de itens conforme lote o qual participará.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

12. 1. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

12.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

13.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

13.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

13.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

13.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Renan Leite do Nascimento, Matrícula 178269, como titular, e Paulo Edson Cutrim Silva, Matrícula 185603, como substituto. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e do Dec. Estadual 31.553/2016.

18. SITUAÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís-MA, 02 de setembro de 2019.



Paulo Edson Cutrim Silva – Capitão PM
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
 RELAÇÃO DE FÓRUNS, JUIZADOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DISPÕEM DE
 SEGURANÇA ELETRÔNICA

Item	Comarca	Câmera Tipo 1	Câmera Tipo 2	Câmera Tipo 3	Câmera a IP	DVR 32	DVR 16	Balun 16 Canais	Disco Rígido 6TB	Pórtico	Nobreak	Ponto de rede
1	Açailândia	4	5	7		0	1	1	1	1	1	16
2	Alcântara	3	4	5		1	0	1	1	1	1	12
3	Alemanha	8	6	17		1	0	2	1	0	1	31
4	Alto Parnaíba	4	2	6		0	1	1	1	1	1	12
5	Amarante do Maranhão	3	3	6		0	1	1	1	1	1	12
6	Anajatuba	3	2	7		1	0	1	1	1	1	12
7	Anil	6	6	4		1	0	1	1	1	1	16
8	Araioses	3	3	6		1	0	1	1	1	1	12
9	Arame	2	4	6		0	1	1	1	1	1	12
10	Arari	2	3	7		1	0	1	1	1	1	12
11	Bacabal	9	11	5		1	0	2	1	1	1	25
12	Bacuri	3	4	3		1	0	1	1	1	1	10
13	Balsas	8	6	10		1	0	2	1	1	1	24
14	Barão do Grajaú	0	0	0		0	0	0	0	1	0	0
15	Barra do Corda	2	6	8		0	1	1	1	1	1	16
16	Barreirinhas	3	4	5		1	0	1	1	1	1	12
17	Bequimão	2	4	4		1	0	1	1	1	1	10
18	Bom Jardim	5	6	5		1	0	1	1	1	1	16
19	Brejo	4	4	8		1	0	1	1	1	1	16
20	Buriti	2	4	4		1	0	1	1	1	1	10
21	Buriti Bravo	4	3	5		1	0	1	1	1	1	12
22	Buriticupu	3	4	5		0	1	1	1	1	1	12
23	Cândido Mendes	4	2	4		1	0	1	1	1	1	10
24	Cantanhede	1	3	6		0	1	1	1	1	1	10
25	Carolina	3	2	5		0	1	1	1	1	1	10
26	Carutapera	3	4	5		1	0	1	1	1	1	12
27	Cedral	4	4	4		1	0	1	1	1	1	12
28	Chapadinha	4	6	6		1	0	1	1	1	1	16
29	Codó	9	7	4		1	0	2	1	1	1	20
30	Coelho Neto	2	5	9		1	0	1	1	1	1	16
31	Colinas	6	5	5		1	0	1	1	1	1	16
32	Coroatá	4	4	6		1	0	1	1	1	1	14
33	Corregedoria	8	3	3		1	0	1	1	0	1	14
34	Cururupu	3	6	3		1	0	1	1	1	1	12
35	Dom Pedro	5	3	5		0	1	1	1	1	1	13
36	Esperantinópolis	3	4	5		1	0	1	1	1	1	12
37	Estreito	2	6	8		0	1	1	1	1	1	16
38	Governador Eugenio	3	3	4		1	0	1	1	1	1	10

	Barros											
39	Governador Nunes Freire	2	3	3	1	0	1	1	1	1	1	8
40	Gabinete TJ	2	3	0	1	0	1	1	0	1	1	5
41	Grajaú	3	5	4	0	1	1	1	1	1	1	12
42	Guimarães	3	4	3	1	0	1	1	1	1	1	10
43	Humberto de Campos	7	0	5	1	0	1	1	1	1	1	12
44	Icatu	3	3	6	0	1	1	1	1	1	1	12
45	Igarapé Grande	2	3	4	1	0	1	1	1	1	1	9
46	Itapecuru Mirim	7	7	10	1	0	2	1	1	1	1	24
47	Itinga do Maranhão	3	2	5	0	1	1	1	1	1	1	10
48	João Lisboa	3	5	8	0	1	1	1	1	1	1	16
49	Joselândia	3	3	2	1	0	1	1	1	1	1	8
50	Lago da Pedra	3	4	7	1	0	1	1	1	1	1	14
51	Loreto	2	2	6	0	1	1	1	1	1	1	10
52	Magalhães de Almeida	2	5	5	1	0	1	1	1	1	1	12
53	Maracaçumé	3	4	5	1	0	1	1	1	1	1	12
54	Matinha	3	3	4	1	0	1	1	1	1	1	10
55	Matões	3	3	6	1	0	1	1	1	1	1	12
56	Mirador	5	4	5	0	1	1	1	1	1	1	14
57	Mirinzal	3	4	3	1	0	1	1	1	1	1	10
58	Monção	2	4	4	0	1	1	1	1	1	1	10
59	Montes Altos	5	3	6	0	1	1	1	1	1	1	14
60	Morros	5	4	6	1	0	1	1	1	1	1	15
61	Olho D'água das Cunhãs	2	3	3	1	0	1	1	1	1	1	8
62	Paço do Lumiar	5	4	4	1	0	1	1	0	1	1	13
63	Paraibano	4	1	3	0	1	1	1	1	1	1	8
64	Parnarama	2	3	5	1	0	1	1	1	1	1	10
65	Passagem Franca	3	3	2	1	0	1	1	1	1	1	8
66	Pastos Bons	4	2	4	0	1	1	1	1	1	1	10
67	Paulo Ramos	3	2	3	1	0	1	1	1	1	1	8
68	Pedreiras	5	6	5	1	0	1	1	1	1	1	16
69	Penalva	3	4	5	1	0	1	1	1	1	1	12
70	Pindaré Mirim	1	5	6	1	0	1	1	1	1	1	12
71	Pindorama	4	4	8	1	0	1	1	0	1	1	16
72	Pinheiro	5	6	5	1	0	1	1	1	1	1	16
73	Pio XII	4	4	5	1	0	1	1	1	1	1	13
74	Poção de Pedras	3	2	3	1	0	1	1	1	1	1	8
75	Porto Franco	3	4	8	0	1	1	1	1	1	1	15
76	Raposa	1	4	5	1	0	1	1	0	1	1	10
77	Riachão	2	2	6	0	1	1	1	1	1	1	10
78	Rosário	3	5	8	0	1	1	1	1	1	1	16
79	São João Batista	3	3	6	1	0	1	1	1	1	1	12
80	São João dos Patos	3	3	6	1	0	1	1	1	1	1	12
81	Santa Helena	5	2	5	1	0	1	1	1	1	1	12
82	Santa Inês	6	5	13	1	0	2	1	1	1	1	24
83	Santa Luzia do Paruá	5	5	6	1	0	1	1	1	1	1	16
84	Santa Quitéria	6	3	3	1	0	1	1	1	1	1	12
85	Santa Rita	3	2	7	0	1	1	1	1	1	1	12
86	Santo Antonio dos Lopes	3	2	3	0	1	1	1	1	1	1	8
87	São Bento	5	6	5	1	0	1	1	1	1	1	16
88	São Bernardo	3	3	6	1	0	1	1	1	1	1	12

89	São Domingos do Azeitão	3	3	3		0	1	1	1	1	1	9
90	São Domingos do Maranhão	4	4	4		1	0	1	1	1	1	12
91	São Francisco do Maranhão	4	4	8		1	0	1	1	1	1	16
92	São José Ribamar	7	8	9		1	0	2	1	0	1	24
93	São Luis Gonzaga	2	4	7		1	0	1	1	1	1	13
94	Santa Luzia Tide	3	3	10		0	1	1	1	1	1	16
95	São Mateus do Maranhão	2	6	8		0	1	1	1	1	1	16
96	São Pedro da Água Branca	1	4	3		0	1	1	1	1	1	8
97	São Raimundo Das Mangabeiras	2	4	5		0	1	1	1	1	1	11
98	São Vicente de Ferrer	3	4	5		1	0	1	1	1	1	12
99	Senador La Roque	3	4	5		0	1	1	1	0	1	12
100	Timbiras	4	4	2		1	0	1	1	1	1	10
101	Timon	11	4	8		1	0	2	0	1	0	23
102	Turiaçu	2	4	6		1	0	1	1	1	1	12
103	Tutóia	3	2	7		1	0	1	1	1	1	12
104	Urbano Santos	3	3	6		1	0	1	1	1	1	12
105	Vargem Grande	2	4	6		1	0	1	1	1	1	12
106	Viana	3	5	8		1	0	1	1	1	1	16
107	Vitória do Mearim	4	4	4		1	0	1	1	1	1	12
108	Vitorino Freire	3	4	7		1	0	1	1	1	1	14
109	Zé Doca	3	3	6		1	0	1	1	1	1	12
110	Casa da Criança	2	7	7		1	0	0	1	0	1	16
111	Juizado Centro - Rua do Egito	5	5	5		0	1	1	1	0	1	15
112	Juizado Monte Castelo - Av. Getúlio Vargas	3	3	7		0	1	1	1	0	1	13
113	Juizado Imperatriz	4	4	8		0	1	1	1	0	1	16
114	Juizado João de Deus - Av. Tales Neto	4	4	3		0	1	1	1	0	1	11
115	Depósito de Materiais - Liberdade	8	0	4		0	1	1	1	0	0	12
116	Juizado Olho D'água - Av. Holandeses	3	5	5		0	1	1	1	0	1	13
117	Imperatriz	9	5	8		1	0	2	1	0	0	22
118	Caxias	4	4	18		1	0	1	1	0	1	26
119	Tuntum	4	3	8		0	1	1	1	1	1	15
120	Juizado Timon	3	4	5		0	1	1	1	0	1	12
121	Olinda Nova	2	3	7		0	1	1	1	1	1	12
122	Juizado Santa Inês	3	4	5		0	1	1	1	0	1	12
123	Fórum Desembargador Sarney Costa	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	
	Totais	446	473	687	300	80	41	129	120	103	118	1.606